

**LICITAÇÃO Nº 086/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015  
PARTE A – PREÂMBULO**

**I. Regência legal:**

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**II. Repartição interessada e setor:**

**Secretaria Municipal de Educação - SEDUC**

**III. Número de ordem:**

Pregão Presencial nº 069/2015

**IV. Licitação nº.:**

Licitação 086/2015

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

**Contratação de serviço de capinação, poda e remoção de árvores, com limpeza e bota-fora, das áreas internas e externas das escolas municipais da sede (Feira de Santana) e dos distritos.**

**VI. Tipo de Licitação**

Menor Preço:  Por item  
 Por Lote  
 Global

**VII. Forma de Serviço**

Única  
 Parcelada

**VIII. Prazo de execução do objeto:**

12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.  
 Conforme Anexo I

**IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:**

Endereço: **Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia**

Data: 22 de abril de 2015

Horário: 14h00

**X. Dotação - Unidade Gestora:**

09 – Secretaria Municipal de Educação

**Projeto/Atividade:**

12.361.047.1085

**Elemento de despesa:**

33.90.39.99  
Fonte 001 e 019

**XI. Capital Social mínimo necessário:**

**10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração em cada lote**

**XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:**

Pregoeira(o) e Decreto de designação: Sra. Giselle Cristine de Goes Costa Botelho, Pregoeira(o) designada(o) na forma do Decreto nº. 9.474, de 16 de janeiro de 2015.

Endereço: Avenida Sampaio, nº. 344 – Centro - Feira de Santana – Bahia, Cep: 44.001-584.

Horário: 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00  
Tel.: (75) 3602- 8333 e (75) 3602- 8345  
E-mail: [giselle@pmfs.ba.gov.br](mailto:giselle@pmfs.ba.gov.br)

## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da primeira ordem de serviço, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal nº 2.593/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto à(o) Pregoeira(o) a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada).
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IV**, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original acompanhados

de cópia simples para autenticação, cópia autenticada, ou cópia autenticada acompanhada de cópia simples para que possa ser autenticada pela(o) Pregoeira(o).

- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. As cópias das declarações e recibos do Imposto de Renda entregues à Receita Federal comprovando o faturamento do exercício anterior deverão ser apresentadas juntamente com a declaração de ME/EPP.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE**

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela(o) Pregoeira(o).
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.5. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

### **5.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O MODELO DO ANEXO II,** expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor por lote**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.

- b) Documento do carro com caçamba próprio para apanhar resíduos em nome da empresa participante.
- 5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Comprovação de Capital Social no montante mínimo de 10% (dez por cento), **correspondente ao valor orçado pela Administração em cada lote**, à data de apresentação das propostas, registrado e autenticado na Junta Comercial.
  - b) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de Superveniência**: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo do **Anexo IX**.
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo X**.

## **6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **6.1. FASE INICIAL**

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão à(o) Pregoeira(o) a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**; em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela(o) Pregoeira(o).
- 6.1.6. A(o) Pregoeira(o) procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. A Pregoeira(o), após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a(o) Pregoeira(o) selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a(o) Pregoeira(o) negociar, visando obter preço melhor.

- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Quando a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.
- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do certame, para ME ou EPP promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

## **6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e **o valor estimado para a contratação, que será de R\$ 1.810.500,00 (um milhão, oitocentos e dez mil e quinhentos reais) para o LOTE 01 e R\$ 142.610,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais) para o LOTE 02.**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a(o) Pregoeira(o) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a(o) Pregoeira(o) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. A(o) Pregoeira(o), juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **7. RECURSOS**

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da(o) Pregoeira(o), com o registro

da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Não havendo recurso, a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

### **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

### **12. FORMA DE FORNECIMENTO**

12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

### **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### **14. PENALIDADES**

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
  - 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
  - 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
  - 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pela(o) Pregoeira(o), a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
  - 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
  - 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
  - 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **15. RESCISÃO**

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **17. IMPUGNAÇÕES**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a(o) Pregoeira(o), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. A Pregoeira(o) poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. A(o) Pregoeira(o), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela(o) Pregoeira(o), no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).
- 18.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.7. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).
- 18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Departamento de Licitação e Contratos (DLC), por meio do Fax: (075) 3602-8345/8333, ou meio eletrônico, através do e-mail indicado no edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário estabelecido no Preâmbulo. Salientamos que qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no DLC no mesmo prazo e horário anteriormente mencionados.

- 18.16. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 18.18. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.19. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. **Especificações do Objeto;**
  - II. **Modelo de Proposta de Preços;**
  - III. **Orçamento Básico da Administração;**
  - IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
  - V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
  - VI. **Minuta do Contrato;**
  - VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
  - VIII. **Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
  - IX. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
  - X. **Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;**
  - XI. **Relação das Escolas onde o serviço será realizado.**

Feira de Santana, 07 de abril de 2015.

**Giselle Cristine de Goes Costa Botelho**  
**Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

LICITAÇÃO Nº. 086/2015 – PREGÃO Nº. 069/2015

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 069/2015
---	--------------------

**Contratação de serviço de capinação, poda e remoção de árvores, com limpeza e bota-fora, das áreas internas e externas das escolas municipais da sede (Feira de Santana) e dos distritos.**

1. O prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias;
2. O prazo de execução do objeto será: 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante;
3. Critério de julgamento: menor valor por lote.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES, COM LIMPEZA E BOTA-FORANAS UNIDADES ESCOLARES DE FEIRA DE SANTANA E DISTRITOS**

**1. JUSTIFICATIVA**

Serviços de manutenção e adequação dos prédios da rede pública municipal de ensino são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo os serviços de capinação, de poda e remoção de árvores itens de grande necessidade nas unidades e que contribuem com a melhoria das instalações.

A poda impede o crescimento descontrolado das árvores e permite o adequado desenvolvimento das mesmas, promovendo o bem estar e a segurança dos alunos e servidores. Árvores com altura elevada trazem riscos aos alunos, aos servidores e às construções.

A capinação também é de grande importância sanitária e econômica, pois a presença de mato atrai pragas, que trazem desconforto, doenças e prejuízos materiais.

Somado a isto, áreas verdes desvitalizadas, mato e árvores sem poda prejudicam a estética das escolas, dando a impressão de sujeira e descaso. A SEDUC acredita que deve proporcionar o melhor serviço de ensino possível aos feirenses e um local digno para o trabalho dos servidores, o que justifica a contratação de empresa especializada para realização dos serviços.

**2. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINAÇÃO, PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES, COM LIMPEZA E BOTA-FORA, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE (FEIRA DE SANTANA) E DOS DISTRITOS.**

**3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

As empresas contratadas prestarão serviços de capinação, poda e remoção de árvores com limpeza e descarte dos resíduos de modo adequado, das áreas internas e externas das escolas municipais da sede

(Feira de Santana) e dos distritos, de acordo com solicitações e cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

Cabe as prestadoras dos serviços realizarem a limpeza e o bota- fora, de forma adequada, dos resíduos da capinação, da poda e remoção de árvores.

É de total responsabilidade das empresas contratadas a disponibilização das ferramentas para realização dos serviços, bem como dos equipamentos de proteção individual (EPI) e a fiscalização de sua correta utilização.

O transporte dos profissionais, das ferramentas, dos equipamentos de proteção individual (EPI) e dos resíduos da capinação, da poda e da remoção de árvores deve ser realizado pelas empresas contratadas.

### **3.2. DO FORNECIMENTO**

A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e solicitação através de ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o serviço deve ser realizado logo após a solicitação. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O cronograma de realização dos serviços será definido pelo Setor de Manutenção da rede escolar da Secretaria Municipal de Educação.

### **3.3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

- Capinação e limpeza;
- Poda e remoção de árvores;
- Bota-fora (retirada de todo resíduo da capinação, da poda e remoção, com descarte adequado);
- Disponibilizar ferramentas para realização do serviço;
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Disponibilizar veículos adequados para o transporte dos profissionais, das ferramentas e dos equipamentos de proteção individual (EPI), e dos resíduos da capinação e da poda.

### **3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os fornecedores deverão apresentar documento do carro com caçamba próprio para apanhar resíduos em nome da empresa participante.

Esse documento será fornecido no momento adequado de acordo com a modalidade escolhida pelo Departamento de Licitação.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 069/2015
---	--------------------

**Contratação de serviço de capinação, poda e remoção de árvores, com limpeza e bota-fora, das áreas internas e externas das escolas municipais da sede (Feira de Santana) e dos distritos.**

**LOTE 01 – CAPINAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA COM BOTA-FORA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE (FEIRA DE SANTANA) E DOS DISTRITOS.	M <sup>2</sup>	850.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>Valor total do lote por extenso:</b>					

**LOTE 02 – PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PODA DE MANUTENÇÃO ORNAMENTAL GEOMÉTRICA EM ÁRVORES DE ATÉ 04 METROS DE ALTURA, COM BOTA-FORA, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE (FEIRA DE SANTANA) E DOS DISTRITOS.	UND	100		
2	PODA DE REVITALIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DE COPA (COM RETIRADA DE ATÉ 70%) EM ÁRVORES DE ATÉ 08 METROS, COM BOTA-FORA, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE (FEIRA DE SANTANA) E DOS DISTRITOS.	UND	300		
3	REMOÇÃO DE ÁRVORES COM TAMANHO DE 06 A 10 METROS DE ALTURA, COM BOTA-FORA, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE (FEIRA DE SANTANA) E DOS DISTRITOS.	UND	30		

<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>Valor total do lote por extenso:</b>					

**TOTAL GLOBAL**

<b>LOTE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
LOTE 01	
LOTE 02	
<b>TOTAL GLOBAL</b>	

- ✓ O prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias;
- ✓ O prazo de execução do objeto será de: 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO III  
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 069/2015
---	--------------------

**Contratação de serviço de capinação, poda e remoção de árvores, com limpeza e bota-fora, das áreas internas e externas das escolas municipais da sede (Feira de Santana) e dos distritos.**

**LOTE 01 – CAPINAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA COM BOTA-FORA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE (FEIRA DE SANTANA) E DOS DISTRITOS.	M <sup>2</sup>	850.000	R\$ 2,13	R\$ 1.810.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.810.500,00</b>

**LOTE 02 – PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PODA DE MANUTENÇÃO ORNAMENTAL GEOMÉTRICA EM ÁRVORES DE ATÉ 04 METROS DE ALTURA, COM BOTA-FORA, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE (FEIRA DE SANTANA) E DOS DISTRITOS.	UND	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
2	PODA DE REVITALIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DE COPA (COM RETIRADA DE ATÉ 70%) EM ÁRVORES DE ATÉ 08 METROS, COM BOTA-FORA, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE (FEIRA DE SANTANA) E DOS DISTRITOS.	UND	300	R\$ 370,00	R\$ 111.000,00
3	REMOÇÃO DE ÁRVORES COM TAMANHO DE 06 A 10 METROS DE ALTURA, COM BOTA-FORA, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE (FEIRA DE SANTANA) E DOS DISTRITOS.	UND	30	R\$ 707,00	R\$ 21.210,00

<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 142.610,00</b>

**ORÇAMENTO BÁSICO TOTAL GLOBAL**

<b>LOTE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
LOTE 01	R\$ 1.810.500,00
LOTE 02	R\$ 142.610,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$1.953.110,00</b>

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 069/2015
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 069/2015
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Sampaio, nº 344, Centro - Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ – cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, através do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 086/2015, Pregão Presencial nº 069/2015**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**Contratação de serviço de capinação, poda e remoção de árvores, com limpeza e bota-fora, das áreas internas e externas das escolas municipais da sede (Feira de Santana) e dos distritos.**

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar):

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Dotação - Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
09 – Secretaria Municipal de Educação	12.361.047.1085	33.90.39.99 Fonte 001 e 019

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

§3º. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;

n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 069/2015
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 069/2015
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador:  
**RG, CPF e CRC**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 069/2015
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO X**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 069/2015
---	--------------------

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO XI**  
**RELAÇÃO DAS ESCOLAS ONDE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO**

Nº	CÓDIGO	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
001	55	CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UEFS	AVENIDA TRANSNORDESTINA, S/N	31618235
002	2	CENTRO DE EDUCAÇÃO MONTEIRO LOBATO	RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS, S/N	36255099
003	79	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PROFESSOR JOSELITO FALCÃO DE AMORIM	RUA CORONEL ALVARO SIMOES, S/N	36142427
004	462	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDA OLIVEIRA FRANÇA	RUAMANGAROSA, S/N	
005	451	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDO DA SILVA PESSOA DE MIRANDA	RUA: ESTRELA DAMANHA, 133	91377798
006	335	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO	RUABRASIL, S/N	36225880
007	78	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR MANOEL DE CRISTO PLANZO	RUASUBLIME, 183	36233736
008	461	CRECHE CASAS ORRISODAVOZEZA	RUABELORIZONTE, 285	92442317
009	418	CRECHE DAGMARSILVADA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	RUAPETRONILIO PINTO, S/N	88477663
010	105	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ADALVA SUZART GOMES	RUA COOP DO PLANOLAR, S/N	36266086
011	411	CRECHE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PELLEGRINI FREITAS SILVA	AVENIDA TRES RIACHOS,	36231635
012	410	CRECHE MUNICIPAL TIANEIDE	RUACEARA, 267	34856654
013	397	CRECHE VOVOMARTADA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIADO JUSSARA	RUAJUSSARA, 50	
014	443	ESCOLA DENILDA COSTA FALCÃO	RUATOPAZIO, 22	36264523
015	445	ESCOLA ALLANKARDEC	RUA CARAVELAS, 377	32233244
016	450	ESCOLA AMELIA DOURADONEVES	RUAUROAZUL, 144	36220922
017	203	ESCOLA DA AFAS ASSOCIAÇÃO DE FÉRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUAMONSEN HORMOISES DO COUTO, S/N	32249892
018	303	ESCOLA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA MANOEL ADRIANO BONFIM	FAZENDA JENIPAO II, S/N	88197973
019	356	ESCOLA DA ASSOCIAÇÃO DE FÉRENSE MINHAS CRIANÇAS	RUAAIMORE, 378	34836006
020	456	ESCOLA DE 1º GRAU DO CENTRO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA	AVENIDA MARIA QUITÉRIA, 3701	32230458
021	429	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MAEDA PROVIDENCIADO INSTITUTO MARIA GALBUSERA	RUABARRADOS BANDEIRANTES, 890	32246152
022	440	ESCOLA ERASMO BRAGA	RUAAUGUSTO DOS ANJOS, 288	36245944
023	27	ESCOLA FADAMADRINHADA INSTITUIÇÃO CAMINHODO AMOR	RUADASCOLINAS, S/N	34882048
024	447	ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGANOEMIA DE FREITAS GUIMARAES	RTOSTAO, S/N	
025	422	ESCOLA JOAOPAULO I DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO	AVENIDA BAHIA, SN	30231375
026	449	ESCOLA LIONS ITAPOROROCAS	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 238	32246465
027	355	ESCOLA LUIS ALBERTO DA ASSOCIAÇÃO UNIAO EFORÇA	RUABRUMADO, 77	91563602
028	93	ESCOLA MATERNAL MENINO JESUS	RUAMADUREIRA, 130	32245208
029	139	ESCOLA MUNICIPAL DENILDA COSTA FALCÃO - HUMILDES	FAZENDA MEIRELES BOM VIVER, S/N	88238924
030	413	ESCOLA MUNICIPAL AGRÁRIO DE OLIVEIRA MELO	KM 14 BR 116 - PRACA DAS ALGAROBAS, 17	32043003
031	96	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO PEREIRA BOAVENTURA	RUASOSTENES DE CARVALHO, S/N	32048109
032	234	ESCOLA MUNICIPAL AMBROSIO BISPO DE ARAUJO	FAZENDA RETIRO, S/N	
033	23	ESCOLA MUNICIPAL ANABRANDO A	RUADOSALVADOR, S/N	36224055
034	39	ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA ALVES DOSSANTOS	RUAA, CONJ. FEIRAX, SN	36022095
035	147	ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO ALVES DE SOUZA	POVOADO DA FERROBILHA, S/N	36027092

Nº	CÓDIGO	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
036	295	ESCOLAMUNICIPALANDRECUSTODIOFERREIRA	POVOADODOSOCORRO,S/N	36252604
037	340	ESCOLAMUNICIPALANIZIOPEREIRABERNARDES	POVMATINHADOSPRETOS,	32056015
038	258	ESCOLAMUNICIPALANTONIOALBERTINOCARNEIRO	RUAANTONIORUBEM,S/N	32239007
039	169	ESCOLAMUNICIPALANTONIOALVESOLIVEIRA	RUAAVARE,S/N	36240752
040	133	ESCOLAMUNICIPALANTONIOANTUNESDOSSANTOS	FAZENDATERRADURA,S/N	36027092
041	122	ESCOLAMUNICIPALANTONIOBRANDAODESOUZA	RUABAMBU,S/N	36831010
042	458	ESCOLAMUNICIPALANTONIOCARLOSPINTODEALMEIDA	ALTODOPAPAGAIO-PROXIMOARUASANTA	
043	214	ESCOLAMUNICIPALANTONIOCARNEIROLAGO	POVOADODOSMORRINHOS,S/N	
044	366	ESCOLAMUNICIPALANTONIOELOIDACOSTA	AVRIACHUELO,S/N	32252662
045	452	ESCOLAMUNICIPALANTONIOGONCALVESDASILVA	RUATIJUCA,	
046	217	ESCOLAMUNICIPALANTONIOPEDREIRA	FAZENDAVARGINHA,S/N	
047	173	ESCOLAMUNICIPALARMANDORAMOSMORAES	FAZENDAGALHARDO,S/N	36251059
048	262	ESCOLAMUNICIPALARTHURMARTINSDASILVA	FAZENDAPEDRAFERRADA,S/N	36241302
049	294	ESCOLAMUNICIPALARTURSANTIAGODAMOTA	VILAJAQUEIRA,S/N	81152706
050	414	ESCOLAMUNICIPALAUGUSTOMARIARAMOS	FAZENDAVENDAVELHA,SN	32043003
051	100	ESCOLAMUNICIPALAUGUSTOMOREIRABASTOS	FAZENDACABORONGA,S/N	36141429
052	37	ESCOLAMUNICIPALAUREODEOLIVEIRAFILHO	TRAVFELINTOMARQUESCERQUEIRA,S/N	81722251
053	269	ESCOLAMUNICIPALBEATRIZBISPOMIRANDA	FAZENDAMOITADAONCA,SN	34814417
054	286	ESCOLAMUNICIPALBELMIROMOREIRADALTRO	FAZENDASACODOCAPITAO,S/N	
055	141	ESCOLAMUNICIPALCANDIDOVITORIANODECERQUEIRA	FAZENDAESCOVAL,S/N	36831902
056	74	ESCOLAMUNICIPALCELIDASOARESROCHA	GOESCALMON,475	
057	83	ESCOLAMUNICIPALCELSORIBEIRODALTRO	AV.MARIAQUITERIA,3250	83154040
058	56	ESCOLAMUNICIPALCHICOMENDES	PRACACENTENARIO,SN	32211288
059	419	ESCOLAMUNICIPALCOMENDADORJONATHASTELLESDECARVALHO	RUADAPENHA,S/N	36248192
060	42	ESCOLAMUNICIPALCOMUNITARIADOCONJUNTOFEIRAX	RUAA,S/N	32251022
061	260	ESCOLAMUNICIPALCRISPINIANO FERREIRADASILVA	POVOADOLHOSDAGUADASMOCAS,S/N	
062	364	ESCOLAMUNICIPALCRISTODAVERACRUZ	RUAPRIMAVERA,1197	88444265
063	127	ESCOLAMUNICIPALDAAMIZADE	BR324-KM100-PARQUEDEEXPOSICAO,	36255928
064	453	ESCOLAMUNICIPALDABARRA	FALTAENDereco,	
065	264	ESCOLAMUNICIPALDEOCLECIANOMARTINSDASILVA	POVOADODEPEDESERRA,S/N	32057015
066	241	ESCOLAMUNICIPALDIVAMATOSPORTELA	RUAESPLANADA,S/N	88554332
067	374	ESCOLAMUNICIPALDIVALFIGUEREDOMACHADO	FAZENDA SANTA ROSA,	
068	353	ESCOLAMUNICIPALDOCONJUNTOVIVEIROS	VIAPRINCIPALC,20	88471521
069	361	ESCOLAMUNICIPALDOCELARDACRIANCA	RUABARRADOSBANDEIRANTES,396	88499844
070	425	ESCOLAMUNICIPALDOUTORNOIDECERQUEIRA	TRAVESSASENAI,S/N	32241314

Nº	CÓDIGO	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
071	43	ESCOLAMUNICIPALDRALBERTOOLIVEIRA	RUAH,S/N	36141750
072	271	ESCOLAMUNICIPALDRANTONIODEFREITASBORJA	BR116-KM10,S/N	88549619
073	379	ESCOLAMUNICIPALDRCICEROCARVALHO	RUAPEROLINAANGELICADASILVA,164	32239675
074	80	ESCOLAMUNICIPALDRCLOVISRAMOSLIMA	RUAARCOVERDE,S/N	
075	191	ESCOLAMUNICIPALDRCOLBERTMARTINSDASILVA	RUAPADRECARLOSOLIMPIO,S/N	32045053
076	126	ESCOLAMUNICIPALDRDEMOSTHENESALVARODEBRITO	ALTODAMANGUEIRA,S/N	32257845
077	257	ESCOLAMUNICIPALDRFRANCISCOMARTINSDASILVA	AVENIDAPEDESERRA,S/N	32047562
078	124	ESCOLAMUNICIPALDRJOAODUARTEGUIMARAES	PRACADOLIMOEIRO,S/N	36140012
079	12	ESCOLAMUNICIPALDRNILTONBELLASVIEIRA	RUAVIRGINOPOLIS,S/N	36253202
080	88	ESCOLAMUNICIPALDRRUBENSCARVALHO	RUAHERACLITODIASDECARVALHO,S/N	36261719
081	57	ESCOLAMUNICIPALDRAMARGARIDALISBOADEOLIVEIRA	RUA BRAVO, S/N	32219990
082	193	ESCOLAMUNICIPALELIASSANTOSOLIVEIRA	POVOADOSETEPORTAS,S/N	32210998
083	242	ESCOLAMUNICIPALELIZABETHJOHNSON	RUALIBERDADE,S/N	32210939
084	81	ESCOLAMUNICIPALESTERDASILVASANTANA	RUATUPINAMBA,S/N	32239223
085	137	ESCOLAMUNICIPALEURIDESDEOLIVEIRAQUEIROZ	FAZENDABOAESPERANCA,S/N	36140664
086	423	ESCOLAMUNICIPALEURIDESFRANCODELACERDA	RUAPARATI,SN	7532214760
087	26	ESCOLAMUNICIPALFAUSTINODIASLIMA	AVENIDA- 02, S/N	36167937
088	200	ESCOLAMUNICIPALFIRMINOJOSEDEBRITO	FAZENDAMALHADOR,S/N	36242570
089	280	ESCOLAMUNICIPALFLORENCIOALVESBISPO	POVOADOCANDEIAGROSSA,S/N	88574178
090	99	ESCOLAMUNICIPALFLORENCIOFERREIRASANTOS	FAZENDATERRANOVA,S/N	36143072
091	378	ESCOLAMUNICIPALFRANCISCOREGOSOBRINHO	FAZENDACANDEAL1,	
092	44	ESCOLAMUNICIPALGENTEMIUDA	RUACAMPINAGRANDE,52	32254582
093	454	ESCOLAMUNICIPALGERALDODIASDESOUZA	LOTEAMENTOAGNELOCOSTA,SN	
094	293	ESCOLAMUNICIPALGODOFREDOCOUTINHOPEREIRA	FAZENDALADEIRA,S/N	99075240
095	6	ESCOLAMUNICIPALHORACIOSILVABASTOS	RUAPIRACICABA,S/N	32239639
096	382	ESCOLAMUNICIPALIEDABARRADASCARNEIRO	FAZENDASALGADA,	
097	76	ESCOLAMUNICIPALISABELSODREDELIMA	GEORGEAMERICO,100A	88661706
098	202	ESCOLAMUNICIPALISAIASCARNEIRO	FAZENDACONSOLO,S/N	
099	332	ESCOLAMUNICIPALISAIASRIBEIRODEOLIVEIRA	FAZENDA LAGOA DAGUA, S/N	32210998
100	273	ESCOLAMUNICIPALIZIDROALVESDEJESUS	POVOADODEALICRIMMIUDO,S/N	88574178
101	230	ESCOLAMUNICIPALJACIRAALMEIDASANTOS	RUACCONJUNTOFEIRAIV,S/N	32256411
102	339	ESCOLAMUNICIPALJAIMEBASTOSDECARVALHO	FAZENDA SANTA BARBARA,	81281922
103	292	ESCOLAMUNICIPALJOANITAMOTA	LUCIOCERQUEIRA,S/N	32276001
104	226	ESCOLAMUNICIPALJOAOMACARIOATAIDE	SITIOROSARIO-LAGOADASPEDRAS,S/N	
105	41	ESCOLAMUNICIPALJOAOMARINHOFALCAO	RUAPROFESSORANTONIOGARCIA,86	36039861

Nº	CÓDIGO	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
106	302	ESCOLAMUNICIPALJOAOVITORIO	FAZENDACAPIMGROSSO,S/N	
107	267	ESCOLAMUNICIPALJOAQUIPEREIRADOSSANTOS	FAZENDACANDEAL,S/N	34834029
108	155	ESCOLAMUNICIPALJOSEALVESDEMATOS	FAZENDABORDADAMATA,S/N	82257802
109	101	ESCOLAMUNICIPALJOSEFERREIRAVENAS	FAZENDACAMISAOZINHO,S/N	32265805
110	196	ESCOLAMUNICIPALJOSEMARTINSDOSSANTOS	FAZENDARIODOPEIXE,S/N	32210998
111	251	ESCOLAMUNICIPALJOSETAVARESCARNEIRO	RUANOSSASENHORADACONCEICAO,41	32047518
112	301	ESCOLAMUNICIPALJOVINIANOCORDEIROVITORIO	FAZENDAPIABAS,S/N	81152706
113	362	ESCOLAMUNICIPALLEOVIGILDORIBEIROSANTOS	FAZENDA VENDANOVA,SN	36268933
114	352	ESCOLAMUNICIPALMAEDOSHUMILDES	RUADOBAMBU,SN	99610572
115	299	ESCOLAMUNICIPALMANOELAVELINO	FAZENDABORDAO,S/N	81152706
116	276	ESCOLAMUNICIPALMANOELCUNESFERREIRA	FAZENDAOVODAEMA,S/N	
117	380	ESCOLAMUNICIPALMANOELNASCIMENTO	FAZLAGOADASPEDRAS,	
118	300	ESCOLAMUNICIPALMANOELROSEMOREIRA	FAZENDAALTO DOSSANTOS,S/N	81152706
119	297	ESCOLAMUNICIPALMARCELINOJOSE COUTINHO	POVOADODECAATINGA,S/N	
120	49	ESCOLAMUNICIPALMARGARIDABRITODEOLIVEIRA	RUASAOJOAODOCAZUMBA,S/N	36224183
121	229	ESCOLAMUNICIPALMARIAAMALIAMARTINSDALTROCOELHO	POVOADODEMANTIBA,S/N	34822649
122	424	ESCOLAMUNICIPALMARIAANTONIA COSTA	RUARIOMADEIRA,171	36253817
123	256	ESCOLAMUNICIPALMARIACRISPINACOSTA	RUA SANTO AMARO, 159	91029734
124	29	ESCOLAMUNICIPALMARIADAGLORACARVALHOBABIA	RUA1.TRAVESSAPOLITEAMA,S/N	32237456
125	205	ESCOLAMUNICIPALMARIADASGRACASMENDONCA	FAZENDAPASSAGEM,S/N	91216881
126	172	ESCOLAMUNICIPALMARIADELOURDESALMEIDAMACHADO	BR116SUL-KM07,S/N	32043003
127	182	ESCOLAMUNICIPALMARIADEOLIVEIRADOREA	FAZENDASAOMIGUEL,S/N	32043003
128	377	ESCOLAMUNICIPALMARIADOCARMOGOES	FAZENDAFULO,SN	36046004
129	144	ESCOLAMUNICIPALMARIAESTHERFALCAODEFREITAS	FAZENDACAMPESTE,S/N	36027092
130	296	ESCOLAMUNICIPALMARTINIANODASILVACARNEIRO	BR324KM20ENTRONCAMENTODETANQUINH	81152706
131	38	ESCOLAMUNICIPALMONSENHORJESSETORRESCUNHA	RUASANTATEREZINHA,S/N	36265721
132	64	ESCOLAMUNICIPALNORMASUELYMASCARENHAS	RUAB,S/N	32234261
133	232	ESCOLAMUNICIPALNOSSASENHORADAPAZ	FAZENDABREJO,S/N	
134	350	ESCOLAMUNICIPALNOSSASENHORADASCANDEIAS	ESTRADACALUNDU,5295	
135	359	ESCOLAMUNICIPALNOSSASENHORADOPERPETUOSOCORRO	RUAORLANDIA,SN	36223819
136	235	ESCOLAMUNICIPALNOSSASENHORADOROSARIO	FAZENDAROSARIO,S/N	
137	354	ESCOLAMUNICIPALNOVOHORIZONTE	RUABOAVISTA,47	36232491
138	426	ESCOLAMUNICIPALOTAVIANO FERREIRACAMPOS	RUA SANTANA, S/N	32261359
139	437	ESCOLAMUNICIPALOTAVIANO FERREIRACAMPOS-IPUAÇU	FAZENDAPEDRADACANOVA,S/N	
140	373	ESCOLAMUNICIPALVIDIOFREITASSOUZA	FAZSANTABARBARA,	81281922

Nº	CÓDIGO	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
141	86	ESCOLAMUNICIPALLOYAMAFIGUEIREDO	RUAMANTINA,S/N	36231552
142	11	ESCOLAMUNICIPALPARQUEBRASIL	RUAMURIOCA,40	91626231
143	268	ESCOLAMUNICIPALPAULADEFREITASALMEIDA	FAZENDACARROQUEBRADO,S/N	
144	158	ESCOLAMUNICIPALPAULOMACHADODOSSANTOS	POVOADOPAUSECO,S/N	36027092
145	188	ESCOLAMUNICIPALPHILADELFIOPEREIRADEALMEIDA	FAZENDACASCALHEIRA,S/N	
146	415	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORANTONIOALVESLOPES	PRACAPRINCIPAL-vp11,SN	36148243
147	22	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORJOSERAIMUNDOPEREIRADEAZEVEDO	RUA AVENIDA02,S/N	36222626
148	357	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORLUCIANORIBEIROSANTOS	RUAUIRAPURU,SN	36166016
149	358	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORSCARDAMIAODEALMEIDA	RUA A-CONJUNTOAIRTONSENA,S/N	91896153
150	245	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORWILSONMOREIRAMASCARENHAS	RUAPITOMBEIRAS,S/N	32268056
151	460	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORAALMIRADEOLIVEIRASANTOS	RUA PAVAO, SN	34876773
152	249	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORAALMIRAPEREIRALAGO	LOTEAMENTO NOBEL-QUADRAB,S/N	99817674
153	176	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORAEDITEMACHADOBOAVENTURA	FAZENDA FORMOSA,S/N	
154	247	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORAFRANCYSILVABARBOSA	RUAMONSENHORMOISESDOCOUTO,3348	32244955
155	420	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORAHELENAASSISSUZART	RUAVISCONDEDEMAUA,439	91113787
156	291	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORAJULIETAFRUTUOSODEARAUJO	TRAVESSALUCIOCERQUEIRA,S/N	32276001
157	32	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORALAURARIBEIROLOPES	RUACAMINHO34,12	
158	62	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORAMARIADELOURDESBRITOPORTUGAL	RUAE-CONJUNTOFEIRAIX,32A	36230901
159	427	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORAMARIAHELENAQUEIROZ	RUA SALMO 25,1	36223486
160	7	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORAMARIAJOSEDANTASCARNEIRO	RUASAOVALENTIM,41	32251001
161	288	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORAMARIAODETESOUZAOLIVEIRA	FAZENDAUMBURANA,S/N	36268933
162	72	ESCOLAMUNICIPALPROFESSORAMARILIAQUEIROZSILVA	RUATAFE,S/N	36261747
163	222	ESCOLAMUNICIPALQUINZEDENOVEMBRO	RUAMARTINIANOFREIRE,S/N	32049023
164	265	ESCOLAMUNICIPALRAULRIBEIRODEOLIVEIRA	FAZENDAAGUAGRANDE,S/N	36268933
165	239	ESCOLAMUNICIPALREGINAVITAL	RUATRESPINHEIROS,S/N	34820790
166	208	ESCOLAMUNICIPALRICARDOALVESCARNEIRO	FAZENDASAOBENTO,S/N	32265416
167	289	ESCOLAMUNICIPALROSAMARIAESPERIDIAOLEITE	AVENIDAANIZIOPEREIRABERNARDES,S/N	99671391
168	250	ESCOLAMUNICIPALROSENDODEOLIVEIRALOPES	FAZENDASAOOROQUE,S/N	
169	272	ESCOLAMUNICIPALRUYNUNESCERQUEIRA	FAZENDAOLHODAGUADAFORMIGA,S/N	
170	70	ESCOLAMUNICIPALSANTACRUZ	AVENIDA AMARALINA, 1920	32269799
171	282	ESCOLAMUNICIPALSANTAIZABEL	POVOADODEJACU,S/N	88574178
172	237	ESCOLAMUNICIPALSAOFRANCISCODEASSIS	FAZENDAREGISTRO,S/N	
173	243	ESCOLAMUNICIPALSONIAVIEIRARAMOSLIMA	FAZENDATAPERA1,S/N	
174	63	ESCOLAMUNICIPALTEREZACUNHASANTANA	AVENIDATOMEDESOUZA,S/N	32239381
175	47	ESCOLAMUNICIPALTHELMACARNEIRO	RUAPCAMINHOBXXIII,S/N	32254210



Nº	CÓDIGO	NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
176	278	ESCOLAMUNICIPALTIBURCIONUNESVITORIO	FAZENDAGENIPAPO,S/N	36231954
177	270	ESCOLAMUNICIPALTIMOTEOFERREIRADASILVA	BR116NORTEKM12,S/N	36231954
178	103	ESCOLAMUNICIPALTIMOTEOMOREIRADUARTE	FAZENDAGAMELERA,S/N	36141429
179	25	ESCOLAMUNICIPALVALDEMIRAALVESBRITO	RUAVESPASIANO,S/N	36223497
180	266	ESCOLAMUNICIPALVASCODAGAMA	FAZENDALAGOAGRANDE,S/N	
181	224	ESCOLAMUNICIPALVEREADORANTONIOCARLISCOELHO	RUAESTIVA,S/N	
182	381	ESCOLAMUNICIPALVITORIANOTOMASBISPO	FAZENDA GARAPA,	
183	252	ESCOLAPAIEMAEDAASSOCIACAOCOMUNITARIAECULTURALTIRADENTES	AVTRANSNORDESTINA-KM03-BR116NORTE	
184	444	ESCOLAPROFESSOROTAVIOMANSURDECARVALHO	RUADRELPIDIONOVA,S/N	
185	16	ESCOLASANTOEXPEDITODAACOMUNITARIAECDEAPOIOAOADOPARQUELDOSUBAE	RUA AGUA DA PRATA, 24	36166139
186	409	ESCOLATIAANALUCIADAASSOCIACAOPEDRADEJACO	RUAANTONIODASILVALIMA,75	88260216
187	365	ESCOLAVALDETEMAIADAASSOCIACAODEPROTECAOAINFANCIADAFEIRADESANTANA	IPIUNA,707	36244035
188	92	PREESCOLAAMPAROASCRIANCASDOCLUBEDEMAESACAOCOMUNITARIAINVASAODAMANGABEIRA	RUAMORRINHO,435	34866407
189	428	PREESCOLADAASSOCIACAOCOMUNITARIADAGABRIELAIII	RUAVALETUDO,119	88418843
190	317	PREESCOLADAASSOCIACAOSEMEADORESDECRISTO	TRAVESSAANTONIODECARVALHO,323	91924429
191	338	PREESCOLADAASSOCIACAOTIABERNA	RUATORQUATO,11	36165659
192	370	PREESCOLADASOCIEDADEBENEFICIENTEPRESIDENTEGETULIOVARGAS	RUAMIGUELCALMON,291	34881247
193	19	PREESCOLADASOCIEDADERELIGIOSANOSSASENHORADOCARMO	RUAARTURNEIVAVILAARLINDA55,242	32258697
194	94	PREESCOLADOGRUPOFRATERNALESPIRITAMAOSUNIDAS	RUAPARAGOMINAS,185	34838328
195	50	PREESCOLAFRUTOSDATERRADASOCIEDADERELIGIOSASANTUARIODACRISTANDADEMONTESANTO	RUASENADORQUINTINO,979	81343061
196	372	PREESCOLAMUNICIPALJOAOSERAFIMDELIMA	RUAPARQUEANTARTICA,	32263109
197	52	PRÉ-ESCOLADAOBRAASSISTENCIALCHÁCARASAOCOSME	RUA SANTO AMARO, 238	32219012
198	90	PRE-ESCOLAMARIABARBOSADAASSOCIACAOPRESBITERIANASITIONOVO	RUALINHARES,91	88494009
199	368	PRE-ESCOLAMUNICIPALALDAMARQUES	RUABRUXELAS,S/N	36251036
200	367	PRE-ESCOLAMUNICIPALCORIOLANOFARIASDECARVALHO	PRACACATARINOBRITODOSSANTOS,SN	36261533
201	369	PRE-ESCOLAMUNICIPALDRNANTESBELLASVIEIRA	RUABEMTEVI,SN	32213457
202	255	PRE-ESCOLAMUNICIPALJOSEMARTINSRIOS	AVENIDODOCANAL,S/N	32239824
203	371	PRE-ESCOLAMUNICIPALJUDITEALENCARMARINHO	RUASENAI,SN	88249445
204	30	PRE-ESCOLAMUNICIPALMARINACARVALHO	PRIMEIRATRAVESSAPOLITEAMA,S/N	32239727
205	363	PRE-ESCOLAPEQUENATAMYDAASSOCIACAODOSSEM-TETODEFEIRADESANTANA	RUAITAMBE,460	36143356
206	417	PRE-ESCOLARUBEMCERQUEIRATEIXEIRADAASSOCIACAODESPORTIVACOMUNITARIAINTERNACIONAL	RUAMEDEIROSNETO,760	32262200
207	435	SECRETARIADEEDUCAÇÃODEFEIRADESANTANA	RUASENHORDOSPASSOS,197	36231666

**Total de escolas: 207**